



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 313/2024

Processo nº 54000.137156/2022-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023 ([15555396](#)), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, com sede no(a) Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília–DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002–41, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Gestão Operacional, senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRESTA SERVICOS TECNICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.446.523/0001-10, sediada na Rua M-3, nº 15, Qd. 27, Lt. 16 - Sala 9 - Parque das Laranjeiras, em Goiânia/GO, representado por pelo Sr. **GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3278*, expedida pela SSP/GO, e CPF nº ***.540.241-**, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.137156/2022-98](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 82/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/02/2024 a 08/02/2025, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 108.395,31 (cento e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.300.743,76 (um milhão, trezentos mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	ENCARREGADO	POSTO DE TRABALHO	1	8.175,51	8.175,51	98.106,15
	2	ALMOXARIFE	POSTO DE TRABALHO	1	5.294,72	5.294,72	63.536,59
	3	CARREGADOR	POSTO DE TRABALHO	4	4.022,97	16.091,89	193.102,69
	4	MARCENEIRO	POSTO DE TRABALHO	1	5.448,15	5.448,15	65.377,84
	5	ASCENSORISTA	POSTO DE TRABALHO	10	4.012,26	40.122,58	481.470,93
	6	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	POSTO DE TRABALHO	1	6.937,05	6.937,05	83.244,58

	7	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	POSTO DE TRABALHO	1	6.934,66	6.934,66	83.215,86
	8	OPERADOR DE ÁUDIO	POSTO DE TRABALHO	1	10.655,39	10.655,39	127.864,64
	9	TELEFONISTA	POSTO DE TRABALHO	2	4.164,99	8.329,97	99.959,68
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA				22			
1	10	FORNECIMENTO DE MATERIAIS - POR DEMANDA				405,40	4.864,80
VALOR MENSAL (R\$)						108.395,31	
VALOR ANUAL (R\$)						1.300.743,76	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão do certame licitatório de serviço para a contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do contratado.

2.5. No caso do Parágrafo anterior, fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373083

Fonte: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Natureza da Despesa: 339037

PI: A3220000301

Nota de Empenho: 2024NE000060

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de Custos e Formação de Preços (Sei nº [19327974](#)).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, *data da assinatura*.

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES

Representante legal da CONTRATANTE

GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- ALEX PAULO DE SOUZA - Chefe da Divisão de Administração de Contratos;
- 2- JOSÉ MARCOS DOS SANTOS - Coordenador-Geral de Administração e Serviços Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mendonça de Oliveira, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 07/02/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 08/02/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 08/02/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19328315** e o código CRC **38F50667**.

Referência: Processo nº 54000.137156/2022-98

SEI nº 19328315

Criado por [alex.souza](#), versão 4 por [alex.souza](#) em 07/02/2024 14:34:34.